



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SANTA RITA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA WELL
RENT A CAR LTDA - NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita, CEP: 58.300-220, Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº 08.694.222/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Saúde, **LUCIANO CORREIA CARNEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 339.800.471-72, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a empresa **WELL RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.334/0001-10, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2995 - Tambauzinho, CEP: 58.039-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES FERNANDES PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 041.885.154-90 e RG sob o nº 2727580 - SSP/PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 008/2017 (com vigência até 05/02/2021) e um acréscimo de valor no percentual aproximado de 24,70% no item 08 e no item 10, perfazendo assim, 01 (um) carro no item 08 e 03 (três) carros no item 10, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 08 - LOCAÇÃO DE CARRO TIPO LEVE, DE MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE 1.6 VHT, ANO 2015 OU SUPERIOR, MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1.6 CC, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E SEM MOTORISTA	SANTA RITA	12 MESES	1	R\$ 1.974,00	R\$ 23.688,00
ITEM 10 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO 1.0, DA MARCA VOLKSWAGEN, FABRICANTE VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0 MPI TRENDLINE, ANO 2015 OU SUPERIOR, MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1.6 CC, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E SEM MOTORISTA	SANTA RITA	12 MESES	3	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
				VALOR TOTAL (ACRÉSCIMO 24,70%)	R\$ 83.088,00

Securdo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 122 2605 2041	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
10 302 1612 2042	Média e Alta Complexidade
10 301 2605 2051	Atenção Básica
10 302 1617 2055	CAPS
10 305 1614 2048	Vigilância em Saúde
10 302 1604 2053	Centro de Especialidades Odontológicas
10 304 1615 2045	Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
	Elementos de Despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos
211	Recursos Próprios
214	Recurso Federal

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o presente termo aditivo devido a necessária continuidade dos serviços de transporte para a Atenção Básica, a Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e os demais serviços de saúde na região. Além disso, o serviço de transporte é essencial para a população, pois são deslocamentos diários do Município de Santa Rita para outros Municípios, com a finalidade de realizar consultas, exames, procedimentos e tratamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 008/2017, bem como no Terceiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

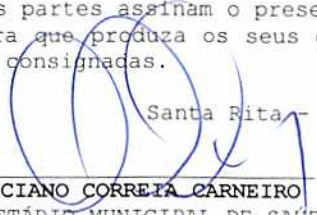
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

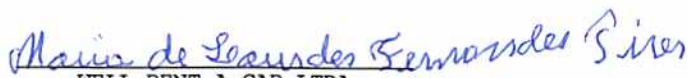
7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

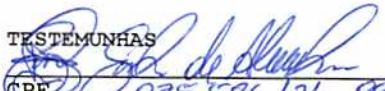
7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 05 de Fevereiro de 2020.


LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


WELL RENT A CAR LTDA
CNPJ: 40.976.334/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF 075.586.124-89

CPF